



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2936/2025

Dados do Processo

Número do Processo 2936/2025	Assunto GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA > ACOMPANHAMENTO DE FEITOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS	Data de Criação 11/02/2025 13:11:11	Status TRAMITANDO - ENCAMINHAR	Fase ENCAMINHAR
Objeto OFÍCIO Nº. SEI-255/2025/CRMMA/ADM - SOLICITAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.				

Sigiloso Não	Prazo Não	Data do Prazo	Mat. Cadastrador 1075774	Cadastrador LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Setor Responsável Gabinete do Procurador Geral de Justiça				

Observação

Tipo de Documento de Origem	Número do documento
Forma de Recebimento	Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula 1075774	CPF 06474316373	Nome LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Telefone (098) 98422-8799
Email digidoc@mpma.mp.br		Orgão PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Setor Gabinete do Procurador Geral de Justiça
Estado MARANHÃO	Município		

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
LETICIA DE SOUSA VIEIRA	(098) 98422-8799	digidoc@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1075774

Detalhes do Processo Administrativo - 2936/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	9458924	01/12/2025 10:17:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO Observação de Movimentação: PARA CONHECIMENTO DA MANIFESTAÇÃO, ORIUNDA DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, E APÓS, PARA DECISÃO DO DIRETOR DA SECINST.					
2	9457185	26/11/2025 12:05:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação: DEVOLVO OS AUTOS INFORMANDO QUE ATÉ O MOMENTO NÃO TIVERMOS RESPOSTA AO OFC-GAB - 7612025.					
3	9407341	08/08/2025 10:24:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RUBSON LUSO PINHEIRO
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: RUBSON LUSO PINHEIRO Observação de Movimentação: DE ORDEM FAÇO JUNTADA DA CÓPIA RECEBIDA DO OFC-GAB - 76120225					
4	9407341	08/08/2025 10:24:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	OFC-GAB - 7612025 (RECIBADO)	RUBSON LUSO PINHEIRO
Anexo : OFC-GAB - 7612025 (RECIBADO)					
5	9406368	06/08/2025 10:59:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
6	9406368	06/08/2025 10:59:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	OFC-GAB - 7612025	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : OFC-GAB - 7612025					

Detalhes do Processo Administrativo - 2936/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	9404871	01/08/2025 14:20:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS PRESENTES AUTOS ELETRÔNICOS AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA ASSINATURA DO OFÍCIO E ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO e CRM/MA. APÓS RESPOSTA DA CRM/MA, DEVOLVAM OS AUTOS A ESTA SECRETARIA.					
8	9404871	01/08/2025 14:20:56	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA OFÍCIO CRMMA X MPMA	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES
Anexo : MINUTA OFÍCIO CRMMA X MPMA					
9	9404870	01/08/2025 14:20:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS PRESENTES AUTOS ELETRÔNICOS AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA ASSINATURA DO OFÍCIO E ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO e CRM/MA. APÓS RESPOSTA DA CRM/MA, DEVOLVAM OS AUTOS A ESTA SECRETARIA.					
10	9404870	01/08/2025 14:20:38	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA OFÍCIO CRMMA X MPMA	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES
Anexo : MINUTA OFÍCIO CRMMA X MPMA					
11	9121741	07/04/2025 13:54:44	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO Observação de Movimentação: SEGUEM AUTOS ACERCA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, APÓS A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA RESPONSÁVEL, PARA PROVIDÊNCIAS.					
12	9115250	04/04/2025 09:26:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SUZANA FERNANDES ROCHA
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: SUZANA FERNANDES ROCHA Observação de Movimentação: ELABORADO O OFC-GAB - 3292025. AGUARDANDO ASSINATURA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E RESPOSTA DO CRM PARA DAR CONTINUIDADE.					

Detalhes do Processo Administrativo - 2936/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	8955386	13/02/2025 16:25:10	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS PARA ANÁLISE, TRATATIVAS E PROVIDÊNCIAS.					
14	8944535	11/02/2025 13:13:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
15	3637562	11/02/2025 13:11:12	ANEXO - PROCESSO	E-MAIL - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Anexo : E-MAIL - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA					
16	3637561	11/02/2025 13:11:12	ANEXO - PROCESSO	OFÍCIO N°. SEI-255-2025-CRMMA-ADM	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Anexo : OFÍCIO N°. SEI-255-2025-CRMMA-ADM					
17	8944531	11/02/2025 13:11:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação: ABERTURA DE PROCESSO - MOVIMENTAÇÃO INICIAL					
18	0	11/02/2025 13:11:11	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Detalhes do Processo Administrativo - 2936/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
01/12/2025 10:17:27	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais			DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/11/2025 12:05:59	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO	01/12/2025 10:16:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/08/2025 10:24:49	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	RUBSON LUSO PINHEIRO	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	RUBSON LUSO PINHEIRO	08/08/2025 10:24:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

OFC-GAB - 7612025 (RECIBADO)

06/08/2025 10:59:48	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	07/08/2025 09:15:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	--------------------------------	---	---------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: OFC-GAB - 7612025

01/08/2025 14:20:56	Secretaria para Assuntos Institucionais	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	04/08/2025 11:34:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	-----------------------------	---	---------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

MINUTA OFÍCIO CRMMA X MPMA

01/08/2025 14:20:38	Secretaria para Assuntos Institucionais	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	-----------------------------	---	--	--	---------------------	------------

Anexos

MINUTA OFÍCIO CRMMA X MPMA

07/04/2025 13:54:44	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES	01/08/2025 12:49:34	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/04/2025 09:26:25	Secretaria para Assuntos Institucionais	SUZANA FERNANDES ROCHA	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO	07/04/2025 13:54:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 2936/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
13/02/2025 16:25:10	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	SUZANA FERNANDES ROCHA	04/04/2025 09:25:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/02/2025 13:13:31	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO	13/02/2025 16:21:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/02/2025 13:11:11	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	11/02/2025 13:11:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA OFÍCIO CRMMA X MPMA	Minuta oficio CRM.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA OFÍCIO CRMMA X MPMA	Minuta oficio CRM.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : OFC-GAB - 7612025 (RECIBADO)	OFC-GAB - 7612025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
E-MAIL - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	E-mail - Convenio de Cooperacao Tecnica.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
OFÍCIO N°. SEI-255-2025-CRMMMA-ADM	Oficio N°. SEI-255-2025-CRMMMA-ADM.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	06/08/2025 10:48:50	ALLAN CUTRIM GOMES	OFÍCIO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------

Detalhes do Processo Administrativo - 2936/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : OFC-GAB - 7612025 (RECIBADO)



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 06 de Agosto de 2025 às 10:59 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: OFC-GAB-7612025, Código de Validação: BB57385EA7.

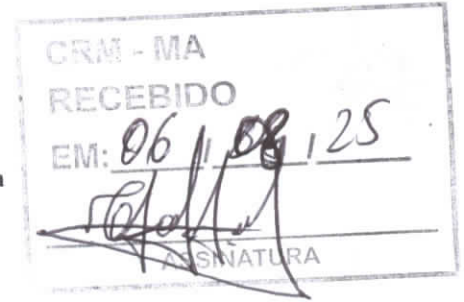


MPMA

Ministério Público
do Estado do Maranhão

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

CÓPIA



OFC-GAB - 7612025
(relativo ao Processo 29362025)
Código de validação: BB57385EA7

São Luís/MA, 06 de agosto de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

José Albuquerque de Figueiredo Neto
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Maranhão

São Luís/MA

Assunto: **Solicitação de minuta do Termo de Cooperação Técnica**

Senhor Presidente,

Considerando que Vossa Senhoria, pelo Ofício nº SEI-255/2025/CRMMA/ADM, manifestou interesse em celebrar um Convênio com este Ministério Público, visando promover ações conjuntas em prol da saúde pública e da melhoria dos serviços médicos em nossa região, solicitamos desse Conselho que envie a minuta do referido Termo de Cooperação Técnica.

Solicitamos, ainda, o envio do Plano de Trabalho que norteará as atividades a serem realizadas a partir da celebração do instrumento, a fim de que este órgão possa analisar a proposta e dar andamento ao devido processo. Complementarmente, solicitamos a indicação, por parte desse órgão, de gestor responsável (nome, cargo/função, lotação) pelo acompanhamento da execução do referido termo.

Em contrapartida, o Ministério Público do Estado do Maranhão coloca-se à disposição para compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias, experiências e tecnologias que se fizerem oportunos.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1 / 2



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Finalmente, informo a disponibilidade para eventuais reuniões que se fizerem necessárias para análise e considerações conjuntas acerca do instrumento, indicando para essas tratativas o Diretor da Secretaria para assuntos institucionais do MPMA, Promotor de Justiça Ednarg Fernandes Marques (contatos Secinst telefone 98 3219-1736 e e-mail secinst@mpma.mp.br).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 06/08/2025 às 10:59 h ()*

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 06 de Agosto de 2025 às 10:59 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: OFC-GAB-7612025, Código de Validação: BB57385EA7.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

2 / 2



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2936/2025

Documento Administrativo: OFC-GAB - 7612025



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

OFC-GAB - 7612025
(relativo ao Processo 29362025)
Código de validação: BB57385EA7

São Luís/MA, 06 de agosto de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

José Albuquerque de Figueiredo Neto
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Maranhão
São Luís/MA

Assunto: **Solicitação de minuta do Termo de Cooperação Técnica**

Senhor Presidente,

Considerando que Vossa Senhoria, pelo Ofício nº SEI-255/2025/CRMMA/ADM, manifestou interesse em celebrar um Convênio com este Ministério Público, visando promover ações conjuntas em prol da saúde pública e da melhoria dos serviços médicos em nossa região, solicitamos desse Conselho que envie a minuta do referido Termo de Cooperação Técnica.

Solicitamos, ainda, o envio do Plano de Trabalho que norteará as atividades a serem realizadas a partir da celebração do instrumento, a fim de que este órgão possa analisar a proposta e dar andamento ao devido processo. Complementarmente, solicitamos a indicação, por parte desse órgão, de gestor responsável (nome, cargo/função, lotação) pelo acompanhamento da execução do referido termo.

Em contrapartida, o Ministério Público do Estado do Maranhão coloca-se à disposição para compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias, experiências e tecnologias que se fizerem oportunos.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1 / 2

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 06 de Agosto de 2025 às 10:59 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: OFC-GAB-7612025, Código de Validação: BB57385EA7.



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Finalmente, informo a disponibilidade para eventuais reuniões que se fizerem necessárias para análise e considerações conjuntas acerca do instrumento, indicando para essas tratativas o Diretor da Secretaria para assuntos institucionais do MPMA, Promotor de Justiça Ednarg Fernandes Marques (contatos Secinst telefone 98 3219-1736 e e-mail secinst@mpma.mp.br).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 06/08/2025 às 10:59 h ()*

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

2 / 2

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 06 de Agosto de 2025 às 10:59 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: OFC-GAB-7612025, Código de Validação: BB57385EA7.

Detalhes do Processo Administrativo - 2936/2025

E-MAIL - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Convênio de Cooperação Técnica.

CRM-MA/E-mail da Administração Geral do CRMMA11 de fevereiro de 2025 às
08:27

<naorespondasei@portalmédico.org.br>


Responder a: CRM-MA/E-mail da Administração Geral do CRMMA <administracao@crmma.org.br>

Ao Excelentíssimo Senhor(a) Dr.(a),
Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau - São Luís - Maranhão, CEP: 65076-820

De ordem do Presidente do Conselho Federal do Maranhão, o Dr. José Albuquerque de Figueiredo Neto, encaminhamos o Ofício N°. SEI-255/2025/CRMMA/ADM, que discorre sobre solicitação de Convênio de Cooperação Técnica.

Atenciosamente,

Aline Almendra
Gestora CRM-MA

 **Oficio_2086486.pdf**
45K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2936/2025

OFÍCIO N°. SEI-255-2025-CRMMA-ADM



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ofício N°. SEI-255/2025/CRMMA/ADM

São Luís, 10 de fevereiro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor(a) Dr.(a),

Danilo José de Castro Ferreira

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau - São Luís - Maranhão, CEP: 65076-820

Assunto: Solicitação de Convênio de Cooperação Técnica.

Prezado(a) Senhor(a),

Ao tempo em que a cumprimento, dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de formalmente solicitar a celebração de um convênio de cooperação técnica entre o **Conselho Regional de Medicina do Maranhão - CRM-MA** e o **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão**, visando promover ações conjuntas em prol da saúde pública e da melhoria dos serviços médicos em nossa região.

O Conselho Regional de Medicina do Maranhão é uma entidade que tem como missão fiscalizar o exercício da medicina, zelando pela ética e pela qualidade dos serviços prestados à população. Acreditamos que a cooperação entre o CRMMA e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pode fortalecer as políticas de saúde locais, promovendo a capacitação de profissionais, o aprimoramento de protocolos e o acompanhamento de indicadores de saúde.

Dentre as atividades que poderiam ser desenvolvidas por meio deste convênio, destacamos:

· Realização de cursos, palestras e workshops para capacitação de profissionais de saúde;

· Elaboração e atualização de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;

· Fiscalização e acompanhamento de unidades de saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;

· Desenvolvimento de campanhas educativas e preventivas, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Estamos à disposição para discutir os termos e condições deste convênio, bem como para colaborar com a elaboração de um plano de trabalho que atenda às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e da

população.

Certos de que esta parceria será de grande valia para o fortalecimento do sistema de saúde local, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO

Presidente do CRM-MA



Documento assinado eletronicamente por **José Albuquerque de Figueiredo Neto, Presidente**, em 10/02/2025, às 23:35, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2086486** e o código CRC **925A51C7**.



Rua Carutapera, Quadra 37B, N° 02 - Bairro Jardim Renascença |
CEP 65075-690 | São Luís/MA - <https://crmma.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.10.000000388-6 | data de inclusão: 10/02/2025

Assunto: Solicitação de Reenvio de Informações

3 mensagens

Administração <administracao@crmma.org.br>
Para: "secinst@mpma.mp.br" <secinst@mpma.mp.br>

4 de dezembro de 2025 às 12:41

À Secretaria de Assuntos Institucionais do Ministério Público do Maranhão

Prezados(as) ,

Conforme contato telefônico realizado, informamos que, após verificação interna, não foram localizadas as informações mencionadas.

Diante disso, solicitamos, por gentileza, o reenvio do material ou das orientações necessárias, a fim de que possamos dar o devido encaminhamento à demanda.

Agradecemos desde já a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Aline Almendra

Gestora – CRM-MA



SEDE DO CRM-MA
Rua Carutapera, 02, Qd. 37B - Jardim Renascença
São Luís - MA
Atendimento: (98) 3227-7206 | (98) 3227-0856

ALINE ALMENDRA
ASSESSORA TÉCNICA I
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
E-mail: administracao@crmma.org.br

@crm.maranhao /@CRM-MA crmma.org.br

Secretaria para Assuntos Institucionais <secinst@mpma.mp.br>
Para: Administração <administracao@crmma.org.br>

4 de dezembro de 2025 às 15:01

À Gestora do CRM-MA

Sra. Aline Almendra

Prezada,

Agradecemos o retorno.

Informamos que será encaminhado um relatório contendo todo o trâmite já registrado em nosso sistema, a fim de subsidiar o devido encaminhamento da demanda.

Ademais, tivemos a iniciativa de elaborar uma minuta do possível Termo de Cooperação e do respectivo plano de trabalho, considerando que não foi localizada, nos autos que originaram a demanda, qualquer minuta previamente anexada. Caso já exista uma versão pronta, ou caso haja interesse em utilizar a minuta que estamos disponibilizando, permanecemos inteiramente à disposição para realizar os ajustes necessários.

Ressaltamos, ainda, que o processo tramitava originalmente no sistema Digidoc, sob o número 2936/2025. Entretanto, com a nova gestão e a migração para o sistema SEI, bem como a finalização do prazo para resolução de atividades no Digidoc, o referido processo passou a tramitar exclusivamente no SEI, sob o número 19.13.0092.0028970/2025-89.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Myrella Nascimento Meireles

Auxiliar de Apoio Administrativo - Mat. 9000498

Ministério Público do Maranhão - Procuradoria Geral de Justiça

Secretaria para Assuntos Institucionais – SECINST



Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA
Tel: (98) 3219-1740/1637


Telefones móveis institucionais:

(98) 98854-7615 (Diretor)
(98) 99172-8704 (Secretaria)
(98) 99173-2587 (Sistemas SIMP e Pje)
(98) 99172-9460 (Sistema Digidoc)

3 anexos

 **Minuta Plano de Trabalho CRM-MA.docx**
96K

 **Minuta TDC CRM-MA.docx**
98K

 **relatorio anexos.pdf**
718K

Administração <administracao@crmma.org.br>
Para: "secinst@mpma.mp.br" <secinst@mpma.mp.br>

4 de dezembro de 2025 às 16:33

A sua mensagem

Para: Administração
Assunto: Re: Assunto: Solicitação de Reenvio de Informações
Enviado: quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 15:01:58 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 16:33:36 (UTC-03:00) Brasilia.

Assunto: Solicitação de Reenvio de Informações

6 mensagens

Administração <administracao@crmma.org.br>
Para: "secinst@mpma.mp.br" <secinst@mpma.mp.br>

4 de dezembro de 2025 às 12:41

À Secretaria de Assuntos Institucionais do Ministério Público do Maranhão

Prezados(as) ,

Conforme contato telefônico realizado, informamos que, após verificação interna, não foram localizadas as informações mencionadas.

Diante disso, solicitamos, por gentileza, o reenvio do material ou das orientações necessárias, a fim de que possamos dar o devido encaminhamento à demanda.

Agradecemos desde já a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Aline Almendra

Gestora – CRM-MA



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

SEDE DO CRM-MA
Rua Carutapera, 02, Qd. 37B - Jardim Renascença
São Luís - MA
Atendimento: (98) 3227-7206 | (98) 3227-0856

ALINE ALMENDRA
ASSESSORA TÉCNICA I
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
E-mail: administracao@crmma.org.br

@crm.maranhao @CRM-MA crmma.org.br

Secretaria para Assuntos Institucionais <secinst@mpma.mp.br>
Para: Administração <administracao@crmma.org.br>

4 de dezembro de 2025 às 15:01

À Gestora do CRM-MA

Sra. Aline Almendra

Prezada,

Agradecemos o retorno.

Informamos que será encaminhado um relatório contendo todo o trâmite já registrado em nosso sistema, a fim de subsidiar o devido encaminhamento da demanda.

Ademais, tivemos a iniciativa de elaborar uma minuta do possível Termo de Cooperação e do respectivo plano de trabalho, considerando que não foi localizada, nos autos que originaram a demanda, qualquer minuta previamente anexada. Caso já exista uma versão pronta, ou caso haja interesse em utilizar a minuta que estamos disponibilizando, permanecemos inteiramente à disposição para realizar os ajustes necessários.

Ressaltamos, ainda, que o processo tramitava originalmente no sistema Digidoc, sob o número 2936/2025. Entretanto, com a nova gestão e a migração para o sistema SEI, bem como a finalização do prazo para resolução de atividades no Digidoc, o referido processo passou a tramitar exclusivamente no SEI, sob o número 19.13.0092.0028970/2025-89.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Myrella Nascimento Meireles

Auxiliar de Apoio Administrativo - Mat. 9000498

Ministério Público do Maranhão - Procuradoria Geral de Justiça

Secretaria para Assuntos Institucionais – SECINST



Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA
Tel: (98) 3219-1740/1637

Telefones móveis institucionais:

(98) 98854-7615 (Diretor)
(98) 99172-8704 (Secretaria)
(98) 99173-2587 (Sistemas SIMP e Pje)
(98) 99172-9460 (Sistema Digidoc)

Proceda-se ao envio de resposta da comunicação com o CRM-MA (0215809)

SEI 19.13.0092.0028970/2025-89 / pg. 20


3 anexos

 **Minuta Plano de Trabalho CRM-MA.docx**

96K

 **Minuta TDC CRM-MA.docx**

98K

 **relatorio anexos.pdf**

718K

Administração <administracao@crmma.org.br>
Para: "secinst@mpma.mp.br" <secinst@mpma.mp.br>

4 de dezembro de 2025 às 16:33

A sua mensagem

Para: Administração
Assunto: Re: Assunto: Solicitação de Reenvio de Informações
Enviado: quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 15:01:58 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 16:33:36 (UTC-03:00) Brasília.

Secretaria para Assuntos Institucionais <secinst@mpma.mp.br>
Para: Administração <administracao@crmma.org.br>

10 de dezembro de 2025 às 14:21

Prezada Aline Almendra,

Esperamos que esta mensagem a encontre bem.

Gostaríamos de reforçar nosso pedido de um retorno sobre o status da solicitação de interesse na minuta do Termo de Cooperação Técnica, que foi reencaminhada com o Ofício OFC-GAB-7612025 (relativo ao Processo Administrativo 2936/2025, atual 19.13.0092.0028970/2025-89).

No nosso último contato, enviamos o relatório do trâmite e informamos que elaboramos uma minuta do Termo de Cooperação e do respectivo Plano de Trabalho, na ausência de um documento prévio nos autos.

Agradecemos a atenção e aguardamos o seu retorno.

Atenciosamente,

Myrella Nascimento Meireles

Auxiliar de Apoio Administrativo - Mat. 9000498

Ministério Público do Maranhão - Procuradoria Geral de Justiça

Secretaria para Assuntos Institucionais – **SECINST**



Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA
Tel: (98) 3219-1740/1637

Telefones móveis institucionais:

(98) 98854-7615 (Diretor)

(98) 99172-8704 (Secretaria)

(98) 99173-2587 (Sistemas SIMP e Pje)

(98) 99172-9460 (Sistema Digidoc)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administração <administracao@crmma.org.br>
Para: Secretaria para Assuntos Institucionais <secinst@mpma.mp.br>

10 de dezembro de 2025 às 14:59

Ao Excelentíssimo Senhor(a) Dr.(a),
Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau - São Luís - Maranhão, CEP: 65076-820

De ordem do Presidente do Conselho Federal do Maranhão, o Dr. José Albuquerque de Figueiredo Neto, encaminhamos o Ofício N°. SEI-2175/2025/CRMMA/ADM, que discorre sobre solicitação de Convênio de Cooperação Técnica.

Atenciosamente,

Aline Almendra
Gestora CRM-MA



SEDE DO CRM-MA
Rua Carutapera, 02, Qd. 378 - Jardim Renascença
São Luís - MA
Atendimento: (98) 3227-7206 | (98) 3227-0856

ALINE ALMENDRA
ASSESSORA TÉCNICA I

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

E-mail: administracao@crmma.org.br

 @crm.maranhao

 @CRM-MA

 crmma.org.br

De: Secretaria para Assuntos Institucionais <secinst@mpma.mp.br>

Enviado: 10 de dezembro de 2025 14:21

da comunicação com o CRM-MA (0215809)


SEI 19.13.0092.0028970/2025-89 / pg. 21


Para: Administração <administracao@crmma.org.br>


Assunto: Re: Read: Re: Assunto: Solicitação de Reenvio de Informações

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **SEI_3439981_Oficio_2175.pdf**
56K

 **Minuta_TDC_CRM_MA.docx**
101K

 **Minuta_Plano_de_Trabalho_CRM_MA.docx**
98K

Secretaria para Assuntos Institucionais <secinst@mpma.mp.br>
Para: Administração <administracao@crmma.org.br>

11 de dezembro de 2025 às 09:42

Prezada Aline Almendra,

Acusamos o recebimento e agradecemos o retorno e o encaminhamento das minutas revisadas.

Atenciosamente,

Myrella Nascimento Meireles

Auxiliar de Apoio Administrativo - Mat. 9000498

Ministério Público do Maranhão - Procuradoria Geral de Justiça

Secretaria para Assuntos Institucionais – **SECINST**



Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA
Tel: (98) 3219-1740/1637

Telefones móveis institucionais:

(98) 98854-7615 (Diretor)

(98) 99172-8704 (Secretaria)

(98) 99173-2587 (Sistemas SIMP e Pje)

(98) 99172-9460 (Sistema Digidoc)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ofício N°. SEI-2175/2025/CRMMA/ADM

São Luís, 09 de dezembro de 2025

**Ao
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA**

Assunto: Resposta ao Ofício OFC-GAB-7612025 – Encaminhamento de minuta ajustada do Termo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho.

Senhor Procurador-Geral,

Em atenção ao Ofício **OFC-GAB-7612025**, relativo ao Processo nº 2936/2025, por meio do qual esse Ministério Público manifesta interesse na celebração de Termo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA, informamos que o referido instrumento e seu respectivo Plano de Trabalho foram submetidos à análise jurídica desta Autarquia.

Consoante o **Parecer Jurídico nº SEI-441/2025 - CRMMA/ASSEJURIN**, restou reconhecida a **viabilidade jurídica** de celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o MPMA e o CRM-MA, tendo sido apontados apenas **ajustes redacionais pontuais** a serem implementados antes da assinatura, a saber:

1. Adequação da **Cláusula Quarta** do Termo, para suprimir referências a “consumidor” e “empresa”, harmonizando-a com o Plano de Trabalho e com a vigência prevista na Cláusula Quinta;
2. Correção do **campo de assinatura do Plano de Trabalho**, substituindo referência indevida à empresa “Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A” pelo **Conselho Regional de Medicina do Maranhão**;
3. Atualização da referência normativa constante da parte introdutória do Termo, substituindo citação do **CPC/1973** pelo diploma processual atualmente vigente.

Em cumprimento às orientações acima, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, as **minutas já revisadas e consolidadas**, prontas para apreciação e, se assim entender o MPMA, para assinatura.

Renovamos o agradecimento pela disponibilidade institucional demonstrada e colocamo-nos à disposição para quaisquer ajustes complementares, bem como para a realização de reunião técnica, caso necessário.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO

Presidente

Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão – CRM-MA



Documento assinado eletronicamente por **José Albuquerque de Figueiredo Neto, Presidente**, em 10/12/2025, às 10:39, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3439981** e o código CRC **BD8443F0**.



Rua Carutapera, Quadra 37B, N° 02 -
Bairro Jardim Renascença |
CEP 65075-690 | São Luís/MA -
<https://crmma.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.10.000000388-6 | data de inclusão: 09/12/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Despacho nº 10159/2025 - GPGJ/SECINST

Trata-se de Processo Administrativo referente à celebração de Convênio de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Maranhão – MPMA e o Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA, envolvendo o envio, análise e ajustes da minuta do Termo e do respectivo Plano de Trabalho.

O CRM-MA, por meio do Ofício SEI-2175/2025/CRMMA/ADM, encaminhou as minutas revisadas do Termo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho, após análise jurídica interna que concluiu pela viabilidade de celebração do instrumento, indicando apenas ajustes redacionais pontuais, já implementados.

Em seguida, vieram os autos para manifestação da SECINST.

Após análise dos documentos encaminhados, esta Secretaria, não vislumbrando óbices à celebração do Convênio de Cooperação Técnica entre o MPMA e o CRM-MA, considerando a convergência de interesses institucionais, encaminha os presentes autos à Assessoria Jurídica da Administração, para exame e manifestação acerca das minutas consolidadas, a fim de viabilizar a formalização do instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **EDNARG FERNANDES MARQUES**, **Diretor da SECINST**, em 16/12/2025, às 13:39, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216045** e o código CRC **2F88F58C**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA

Contato: (98) 3219-1736/1740 - e-mail: secinst@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0092.0028970/2025-89

ID: 0216045



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 1/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [19.13.0092.0028970/2025-89](#)

ASSUNTO: Termo de Cooperação Técnica.

INTERESSADO: SECINST

À Secretaria para Assuntos Institucionais

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo **Ofício N.º SEI-2175/2025/CRMMA/ADM**, do Conselho Regional de Medicina do Maranhão, que encaminhou ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça resposta ao Ofício OFC-GAB-7612025, relativo ao Processo nº 2936/2025 (DIGIDOC), por meio do qual esse Ministério Público manifesta interesse na celebração de Termo de Cooperação Técnica com o referido Conselho.

Constam dos autos os seguintes documentos:

1. Minuta do Acordo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho;
2. **Despacho nº 10159/2025 - GPGJ/SECINST**, encaminhando os autos a esta Assessoria para análise das minutas do Acordo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho correspondente.

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 202020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a proposta de formalização de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO -MPMA** e o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO - CRM-MA** objetivando estabelecer a cooperação técnica visando promover ações conjuntas em prol da saúde pública, por meio de: a) Realização de cursos, palestras e workshops para capacitação de profissionais da saúde; b) Elaboração e atualização de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas; c) Fiscalização e acompanhamento de unidades de saúde, para melhoria dos serviços prestados à população, e; d) Desenvolvimento de campanhas educativas e preventivas, em parceria com órgãos de saúde pública.

Pois bem. A ênfase na cooperação entre a Administração Pública se deu a partir da Constituição Federal de 1988, cujo artigo 23, ao tratar da Organização do Estado, introduziu a ideia de *cooperação associativa* ao disciplinar a competência material comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Posteriormente, com a Reforma Administrativa, objeto da Emenda Constitucional nº 19/98, o instituto foi regulado de forma explícita no artigo 241 da Carta Magna, vejamos:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Conforme a doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira^[2], enquanto os contratos administrativos são caracterizados pela existência de interesses contrapostos das partes (o Poder Público tem por objetivo promover o interesse público e o particular pretende auferir lucro), os convênios, acordos e instrumentos congêneres são caracterizados pela comunhão de interesses das partes (os partícipes possuem os mesmos interesses). Com o advento da Lei nº. 14.133/21, os referidos instrumentos foram previstos no artigo 184, *in verbis*:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

No que tange ao Termo de Cooperação Técnica, modalidade utilizada para formalização do ajuste pela Administração Pública, vale a pena citar, ainda, o conceito pertinente a esse instrumento jurídico formulado pela Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da Advocacia-Geral da União, **PARECER n. 00005/2019 /CNCIC/CGU/AGU**, a fim de se obter melhor didática e embasamento teórico para análise do presente caso. Nos termos do citado parecer:

Do Acordo de Cooperação Técnica

3. O Acordo de Cooperação Técnica é um dos instrumentos que a Administração Pública se utiliza para realizar parcerias com outros entes públicos, visando à união de esforços para o alcance de um objetivo comum, baseado no interesse público.

4. Assim como ocorre em relação aos Convênios, costuma-se afirmar na doutrina que, diferente dos contratos, tais relações têm como elo de ligação a colaboração dos partícipes para o atingimento de um interesse convergente, enquanto aqueles são interesses contrapostos, com objetivos individualizados de cada parte. **O Acordo de Cooperação se distingue do convênio por não ser possível a transferência de recurso financeiro, de forma que a contribuição de cada um é feita mediante a prática de atos materiais, que se inserem nas respectivas competências.** (grifo nosso).

A título de exemplo, no âmbito da União, visando regulamentar o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi publicado o Decreto n. 11.531/2023^[3]. O referido ato normativo, em seu artigo 2º, inciso XIII, e no artigo 24, apresentou a seguinte definição sobre Acordo de Cooperação Técnica:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

XIII - acordo de cooperação técnica - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e

Art. 24. Os órgãos e as entidades da administração pública federal poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, os seguintes instrumentos de cooperação para execução descentralizada de políticas públicas de interesse recíproco e em mútua colaboração:

I - acordo de cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes; ou

II - acordo de adesão, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem previamente estabelecidos pelo órgão ou pela entidade da administração pública federal responsável por determinada política pública.

Parágrafo único. As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes.

Após a publicação do Decreto n. 11.531/2023, foi elaborada a **Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025**, que estabeleceu normas complementares para a celebração de acordos de cooperação técnica e acordos de adesão, mantendo a definição desses instrumentos em conformidade com a referida Portaria:

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - acordo de cooperação técnica - ACT: instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes;

II - acordo de adesão: instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são previamente estabelecidos por órgão ou por entidade da administração pública federal; (destaque nosso)

Ao observar as definições supra, nota-se que as principais características desse instrumento são **ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos**, desde que os entes possuam interesses comuns e ambos colaborem com esforços para a efetivação do fim almejado. Tais características se amoldam aos objetivos da pretensa parceria, haja vista que os interesses institucionais dos partícipes, indicados no preâmbulo da minuta, convergem para a promoção de ações visando melhoria da qualidade dos serviços médicos e para o fortalecimento da proteção social:

CONSIDERANDO:

3. Que a cooperação entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o CRM-MA pode fortalecer as políticas públicas de saúde, promovendo ações conjuntas voltadas à capacitação de profissionais, ao aprimoramento de protocolos, à fiscalização de unidades de saúde e ao acompanhamento de indicadores essenciais ao sistema de saúde;

4. Que o desenvolvimento de ações educativas, preventivas e institucionais conjuntas contribui para a melhoria da qualidade dos serviços médicos e para o fortalecimento da proteção social;

Nesses termos, também é a justificativa apresentada no Plano de Trabalho:

2. DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Medicina do Maranhão - CRM-MA, no exercício de sua missão institucional de fiscalizar e orientar a prática médica, identificou a necessidade de aprimorar a qualidade dos serviços de saúde por meio de ações integradas com o Ministério Público do Estado do Maranhão.

A realização de atividades conjuntas, como capacitações, fiscalização de unidades de saúde, elaboração de diretrizes clínicas e campanhas educativas, contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, para o aperfeiçoamento dos profissionais e para a melhoria do atendimento à população maranhense.

Esse trabalho cooperativo permitirá a articulação institucional necessária para identificar fragilidades, promover soluções integradas e assegurar maior eficiência na proteção da saúde pública.

Da análise dos autos, a partir da minuta do Acordo de Cooperação Técnica, observa-se que o ajuste ora proposto não implicará no repasse de recursos financeiros entre os parceiros da avença. Vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES

O presente Termo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros.

Portanto, nota-se que o Acordo de Cooperação Técnica é o instrumento jurídico mais adequado para a formalização da avença.

No que concerne a minuta do Acordo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho, após análise, foi observada a necessidade da realização de alguns ajustes, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos para reanálise desta ASSJUR:

a. Acrescentar o número de identificação do Termo de Cooperação Técnica;

b. Preâmbulo e Considerando nº 1, excluir a Lei Federal nº 13.019/2014 (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil), os Conselhos Regionais e o Conselho Federal de Medicina, segundo a Lei nº. 3.268/1957, são constituídas como Autarquias Federais, dotados de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira. **Considerando nº. 1**, excluir art. 585, II e VIII, do Código de Processo Civil, os dispositivos citados não existem.

c. Cláusula Sétima, acrescentar informações quanto a necessidade de cumprimento pelas partes das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

d. Cláusula Nona, recomenda-se: “(...) até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, bem como, no Portal da Transparência observada a Resolução Nº 86/2012 do CNMP, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes”.

e. Minuta do Plano de Trabalho, fundamento legal, alterar para art. 184 da Lei nº 14.133/2021;

f. Minuta do Plano de Trabalho, acrescentar o número de identificação do Termo de Cooperação Técnica e definir a duração da etapa de execução, item 5.

Por fim, cumpre esclarecer, que cabe a esta Assessoria Jurídica da Administração, de acordo com o art. 63, I, do Ato Regulamentar nº 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, o controle prévio de **legalidade do instrumento**. Sendo assim, deve se limitar aos aspectos estritamente jurídicos, sem adentrar a **esfera de discricionariedade do gestor público nas escolhas políticas e técnicas realizadas na fase de planejamento** e celebração do Termo de Cooperação Técnica.

Ante o exposto, considerando os documentos e as informações que instruem os presentes autos, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade de celebração do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA** e o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO - CRM-MA**, bem como pela aprovação da minuta do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 53, §4º da Lei nº 14.133/2023 e art. 63, II, do Ato Regulamentar nº 22/2020, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, **desde que:**

1. Sejam feitas as adequações na minuta do Termo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho, conforme apontadas neste parecer;

2. Seja o Plano de Trabalho aprovado pela Autoridade Competente.

São Luís, 05 de janeiro de 2026.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR

[1] Altera o Ato Regulamentar nº 20/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 6. ed. São Paulo: Método, 2017. P. 323.

[3] Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da **Administração**, em 05/01/2026, às 11:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0235110** e o código CRC **0D892F7F**.

O MP trabalha para você!

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: ajad@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0092.0028970/2025-89

ID: 0235110



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Termo de Cooperação nº 3/2026



Acordo de Cooperação que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracaty, São Luís/MA, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, e o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO - CRM-MA**, entidade autárquica federal, inscrita no CNPJ nº 06.246.050/0001-76, com sede na Rua Carutapera, Quadra 37B, nº 02, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta no **P.A. nº 19.13.0092.0028970/2025-89**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

1. Que o Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA tem como missão fiscalizar o exercício da medicina, zelando pela ética e pela qualidade dos serviços prestados à população, sendo essencial à promoção da saúde pública;
2. Que a cooperação entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o CRM-MA pode fortalecer as políticas públicas de saúde, promovendo ações conjuntas voltadas à capacitação de profissionais, ao aprimoramento de protocolos, à fiscalização de unidades de saúde e ao acompanhamento de indicadores essenciais ao sistema de saúde;
3. Que o desenvolvimento de ações educativas, preventivas e institucionais conjuntas contribui para a melhoria da qualidade dos serviços médicos e para o fortalecimento da proteção social;

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, conforme as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **Acordo** tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Conselho Regional de Medicina do Maranhão, visando promover ações conjuntas em prol da saúde pública, por meio de:

- Realização de cursos, palestras e workshops para capacitação de profissionais da saúde;
- Elaboração e atualização de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- Fiscalização e acompanhamento de unidades de saúde, para melhoria dos serviços prestados à população;
- Desenvolvimento de campanhas educativas e preventivas, em parceria com órgãos de saúde pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

Compete ao MPMA:

- Atuar na fiscalização, mobilização e articulação institucional junto às autoridades de saúde;

- Apoiar ações educativas, fiscalizatórias e preventivas desenvolvidas pelo CRM-MA;
- Avaliar, acompanhar e monitorar os resultados das ações empreendidas no âmbito deste Acordo;
- Divulgar as ações e resultados por meio dos canais institucionais de comunicação.

Compete ao CRM-MA:

- Promover ações de capacitação, atualização técnica e formação continuada de profissionais de saúde;
- Colaborar na elaboração e atualização de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- Realizar atividades de fiscalização e acompanhamento das unidades de saúde, observando padrões éticos e técnicos;
- Participar da elaboração e execução de campanhas educativas, preventivas e de conscientização;
- Acompanhar e avaliar periodicamente os resultados alcançados com a execução deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES

O presente Acordo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será executado conforme os prazos, etapas e responsabilidades definidos no Plano de Trabalho, observando-se a vigência estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, alterado ou extinto mediante anuência das partes, por meio de acordos aditivos. Poderá ser extinto a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, por descumprimento de cláusulas, desinteresse das partes ou impossibilidade legal de sua continuidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Os partícipes designarão oportunamente pelo menos um membro de cada instituição para atuar como responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução do presente instrumento, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração Superior de cada partícipe.

Parágrafo único. O gestor do Acordo de cooperação técnica anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Acordo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, não excluindo sua responsabilidade e a dos outros partícipes perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes comprometem-se a manter sigilo sobre as informações compartilhadas na execução deste Acordo, utilizando-as exclusivamente para as atividades legalmente atribuídas e para o cumprimento do objeto pactuado, sendo vedada sua divulgação a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

Subcláusula única. As partes obrigam-se, ainda, a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste Acordo, sendo a divulgação ou o tratamento indevido passível de responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal, nos acordos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESERVA DE COMPETÊNCIA

Os partícipes desde já acordam que não serão disponibilizadas informações protegidas pelo sigilo previsto no art. 20 do Código de Processo Penal, assim como, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA providenciará a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - DEMP/MA, **até 20 (vinte) dias após a sua assinatura**, bem como no **Portal da Transparência**, em observância ao disposto na **Resolução nº 86/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP**, ficando a íntegra do instrumento disponível nos sítios eletrônicos dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, acordos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Danilo José de Castro Ferreira

Procurador-geral de Justiça

José Albuquerque de Figueiredo Neto

Presidente do CRM-MA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF n°: _____

NOME: _____ CPF n°: _____



Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça**, em 26/01/2026, às 15:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO**, Usuário Externo, em 24/02/2026, às 15:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259272** e o código CRC **8AC399F1**.

O MP trabalha para você!

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA -

Contato: 3219-1628/1629 - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0092.0028970/2025-89

Versão: 0259272v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Plano de Trabalho nº 3/2026 - GPGJ



PLANO DE TRABALHO

Fundamento Legal: Art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

1 - DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPE I)			
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA			
CNPJ: 06.989.347/0001-14			
Endereço comercial: Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracaty			
Cidade: São Luís	UF: MA	CEP: 65.076-820	(DDD) Telefone: (98) 3219-1600
Nome do Responsável: Danilo José de Castro Ferreira			
Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça			
EXECUTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social			
Nome do responsável: Doracy Moreira Reis Santos			
Cargo/função: Promotora de Justiça			

2 - DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPE II)			
Nome: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO - CRM-MA			
CNPJ: 06.246.050/0001-76			
Endereço comercial: Rua Carutapera, Quadra 37B, nº 02, Jardim Renascença			
Cidade: São Luís	UF: MA	CEP: 65.075-690	(DDD) Telefone: (98) 3227-7206
Nome do Responsável: José Albuquerque de Figueiredo Neto			

Cargo/função:

Presidente do CRM-MA

3. DA FINALIDADE

Promover ações conjuntas entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Conselho Regional de Medicina do Maranhão - CRM-MA, com vistas ao fortalecimento da saúde pública, mediante a realização de atividades de capacitação, apoio institucional, fiscalização, elaboração de protocolos clínicos e desenvolvimento de campanhas educativas voltadas à melhoria dos serviços médicos prestados à população do Estado do Maranhão.

4. DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Medicina do Maranhão - CRM-MA, no exercício de sua missão institucional de fiscalizar e orientar a prática médica, identificou a necessidade de aprimorar a qualidade dos serviços de saúde por meio de ações integradas com o Ministério Público do Estado do Maranhão.

A realização de atividades conjuntas, como capacitações, fiscalização de unidades de saúde, elaboração de diretrizes clínicas e campanhas educativas, contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, para o aperfeiçoamento dos profissionais e para a melhoria do atendimento à população maranhense.

Esse trabalho cooperativo permitirá a articulação institucional necessária para identificar fragilidades, promover soluções integradas e assegurar maior eficiência na proteção da saúde pública.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do presente Plano será executado mediante:

- Realização de cursos, palestras, oficinas e treinamentos dirigidos a profissionais da saúde;
- Elaboração conjunta de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- Fiscalização e acompanhamento de unidades de saúde, com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Desenvolvimento de campanhas educativas e preventivas voltadas à população;
- Apoio técnico e institucional para monitoramento de indicadores de saúde.

6. METAS

1. Realizar, no mínimo, **4 capacitações**, cursos ou workshops destinados a profissionais da saúde durante a vigência do plano;
2. Elaborar ou atualizar **ao menos 3 protocolos clínicos ou diretrizes terapêuticas** em áreas prioritárias;
3. Executar **ações fiscalizatórias conjuntas** em unidades de saúde, visando ao aperfeiçoamento dos serviços;
4. Desenvolver **pelo menos 3 campanhas educativas e preventivas**, com foco em temas relevantes para a saúde pública;
5. Acompanhar e monitorar indicadores relacionados à qualidade e eficiência dos serviços médicos no Estado;
6. Produzir relatórios de avaliação das ações desempenhadas, com análise de impacto e recomendações.

7. ETAPAS**Execução**

Início: Assinatura deste Plano de Trabalho

Duração: ___ dias (preencher conforme cronograma previsto)

Atividades a serem desenvolvidas:

- Planejamento e organização das ações de capacitação;
- Levantamento das áreas prioritárias para elaboração de protocolos;

- Realização de atividades fiscalizatórias em unidades de saúde;
- Mobilização e divulgação das campanhas educativas;
- Elaboração de relatórios parciais das ações executadas.

Monitoramento e Controle

Início: Encerramento da fase de execução

Duração: Até o término da vigência do plano

Atribuições:

- Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
- Monitorar os resultados alcançados com a execução do plano;
- Avaliar a efetividade das ações e promover ajustes necessários;
- Consolidar informações e apresentar relatório final.

8. RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada instituição custeará, com recursos próprios, as ações sob sua responsabilidade.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado do Termo de Cooperação Técnica nº 3/2026, esperam-se:

- a) Melhoria na qualidade dos serviços médicos prestados à população maranhense;
- b) Fortalecimento institucional do CRM-MA e do MPMA na fiscalização e promoção da saúde pública;
- c) Aperfeiçoamento de profissionais da saúde por meio de ações de capacitação e atualização técnica;
- d) Ampliação do controle social e da eficiência administrativa no sistema de saúde;
- e) Desenvolvimento de campanhas educativas com maior alcance e impacto social;
- f) Melhoria dos indicadores relacionados à promoção e proteção da saúde no Estado do Maranhão.

10. VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho terá vigência alinhada à do Termo de Cooperação Técnica nº 3/2026, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua publicação, sendo permitida sua prorrogação, alteração ou extinção mediante anuência das partes, por meio de aditivos.

Poderá ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita, em caso de descumprimento de cláusulas, falta de interesse das partes ou impossibilidade legal de sua continuidade.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

Danilo José de Castro Ferreira

Procurador-geral de Justiça

José Albuquerque de Figueiredo Neto

Presidente do

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF n°: _____

NOME: _____ CPF n°: _____



Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça**, em 26/01/2026, às 15:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO, Usuário Externo**, em 24/02/2026, às 15:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259295** e o código CRC **C94BBE68**.

O MP trabalha para você!

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA
Contato: 3219-1628/1629 - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0092.0028970/2025-89

ID: 0259295



SEI-MPMA - Cadastro de Usuário Externo

1 mensagem

Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>
Para: CRM-MA/E-mail da Administração <administracao@crmma.org.br>
Cco: Sistema Eletrônico de Informações <sei@mpma.mp.br>

26 de janeiro de 2026 às 15:19

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
Presidente do Conselho Regional de Medicina

Assunto: Cadastro de usuário externo no SEI-MPMA, para assinatura do **Termo de Cooperação nº 3/2026** (Acordo de Cooperação que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, apresentamos as orientações para o cadastro de usuário externo no SEI-MPMA.

O que é um usuário externo?

Pessoa física sem vínculo com o MPMA, inclusive representante de pessoa jurídica, que esteja com demandas em **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** na instituição.

O cadastro como Usuário Externo no SEI-MPMA é protegido pela Lei Geral de Proteção de Dados. Ao realizar o cadastro, o usuário estará automaticamente de acordo com os termos e condições que regem o processo eletrônico no Maranhão, conforme **Ato Regulamentar nº 2/2025** e **Ato Regulamentar nº 10002/2025**, e demais normas e instruções normativas legais aplicáveis.

ATENÇÃO:

O cadastro é pessoal. Isso significa que o usuário registrado é responsável por toda operação que for registrada no sistema a partir daquele acesso. Em caso de ações indevidas, o usuário pode ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente.

Como o usuário externo solicita o cadastro no SEI-MPMA?

Passo 1:

Preencher o formulário online de pré-cadastro acessível pelo link onde está escrito “**Clique aqui para continuar**” ao final da página *Cadastro de Usuário* no link abaixo:

Clique aqui para iniciar o pré-cadastro

Passo 2:

Após o preenchimento do formulário, encaminhar (em formato PDF e no máximo de 30mb por arquivo) para o Suporte SEI-MPMA, através do e-mail **sei@mpma.mp.br**:

Pessoa Física:

- I. – documento original de identificação civil;
- II. – inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. – comprovante de residência atualizado (com data de emissão máxima de 90 dias);
- IV. – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente preenchido e assinado. **Clique para baixar modelo**

Pessoa Jurídica

Dar-se-á por seu representante legal ou preposto por ele indicado, mediante envio dos seguintes documentos **complementares** aos relacionados no item anterior:

- I – ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;
- II – ato de nomeação ou de eleição dos dirigentes ou carta de preposição, quando for o caso, devidamente

registrados;

III – número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV – documentos de identificação do representante legal ou do preposto indicado, conforme disposto nos incisos I a III;

V – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente preenchido e assinado. [Clique para baixar modelo](#)

ATENÇÃO:

Não envie novo Termo de Declaração de Concordância e Veracidade caso queira apenas fazer alteração cadastral, como mudar o e-mail do usuário. Apenas envie para o e-mail do Suporte SEI solicitando as alterações:

E-mail: sei@mpma.mp.br

Qual acesso o usuário externo pode ter?

Acesso a **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** já em tramitação no SEI-MPMA.

Não é possível fazer peticionamento. Por isso, para iniciar uma demanda no órgão será necessário realizar este procedimento no **Protocolo** (protocolo@mpma.mp.br).

A **aprovação do cadastro** depende do **preenchimento do formulário** de pré-cadastro e do **envio correto dos documentos** solicitados pelo órgão.

As **ações do usuário externo** em processos administrativos em tramitação no MPMA, **dependem da autorização da unidade administrativa interna** que esteja tratando a demanda.

Prezado,

O usuário externo poderá ter acesso às seguintes funcionalidades, isolada ou cumulativamente:

- I. – consulta à movimentação processual;
- II. – vista parcial ou total dos autos;
- III. – ciência de ato praticado;
- IV. – inclusão de documentos; e
- IV. – assinatura eletrônica de documento.

O ato praticado por usuário externo será realizado, por **meio eletrônico**.

Após o preenchimento do formulário e envio dos documentos necessários, o prazo para análise, conclusão e liberação do acesso é de até 10 (dez) dias úteis.

3 anexos



DISPES~1.PDF
102K



10002~1.PDF
106K



termo de concordância e veracidade - usuário externo.docx.pdf
112K



Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Termo de Cooperação nº 3/2026 e Plano de Trabalho nº 3/2026 - GPGJ para publicação

1 mensagem

Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

10 de abril de 2026 às 12:59

Para: Coordenadoria de Gestao de Pessoas <cgp@mpma.mp.br>, Diário Eletrônico <diarioeletronico@mpma.mp.br>

De ordem, encaminho, em anexo, o Termo de Cooperação nº 3/2026 e o Plano de Trabalho nº 3/2026 - GPGJ, para publicação.

Atenciosamente,


ALLAN CUTRIM GOMES

Assessor de Promotor de Justiça
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(98) 3219 1629
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau
CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão




f v i @mpmaoficial

4 anexos

 **SEI_0259272_Termo_de_Cooperacao_3.pdf**
104K

 **SEI_0259295_Plano_de_Trabalho_3.pdf**
105K

 **Minuta_TDC_CRM_MA (2).docx**
100K

 **Minuta_Plano_de_Trabalho_CRM_MA (5).docx**
99K

DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/04/2026. Publicação: 13/04/2026. Nº 072/2026.

ISSN 2764-8060

DIREITO - 29ª CHAMADA

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 10/04/2026, às 10:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

TERMOS DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação 3/2026

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – MPMA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracaty, São Luís/MA, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, e o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO – CRM-MA, entidade autárquica federal, inscrita no CNPJ nº 06.246.050/0001-76, com sede na Rua Carutapera, Quadra 37B, nº 02, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta no P.A. nº 19.13.0092.0028970/2025-89, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

1. Que o Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA tem como missão fiscalizar o exercício da medicina, zelando pela ética e pela qualidade dos serviços prestados à população, sendo essencial à promoção da saúde pública;
2. Que a cooperação entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o CRM-MA pode fortalecer as políticas públicas de saúde, promovendo ações conjuntas voltadas à capacitação de profissionais, ao aprimoramento de protocolos, à fiscalização de unidades de saúde e ao acompanhamento de indicadores essenciais ao sistema de saúde;
3. Que o desenvolvimento de ações educativas, preventivas e institucionais conjuntas contribui para a melhoria da qualidade dos serviços médicos e para o fortalecimento da proteção social;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Acordo tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Conselho Regional de Medicina do Maranhão, visando promover ações conjuntas em prol da saúde pública, por meio de:

- Realização de cursos, palestras e workshops para capacitação de profissionais da saúde;
- Elaboração e atualização de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- Fiscalização e acompanhamento de unidades de saúde, para melhoria dos serviços prestados à população;
- Desenvolvimento de campanhas educativas e preventivas, em parceria com órgãos de saúde pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

Compete ao MPMA:

- Atuar na fiscalização, mobilização e articulação institucional junto às autoridades de saúde;
- Apoiar ações educativas, fiscalizatórias e preventivas desenvolvidas pelo CRM-MA;
- Avaliar, acompanhar e monitorar os resultados das ações empreendidas no âmbito deste Acordo;
- Divulgar as ações e resultados por meio dos canais institucionais de comunicação.

Compete ao CRM-MA:

- Promover ações de capacitação, atualização técnica e formação continuada de profissionais de saúde;
- Colaborar na elaboração e atualização de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- Realizar atividades de fiscalização e acompanhamento das unidades de saúde, observando padrões éticos e técnicos;
- Participar da elaboração e execução de campanhas educativas, preventivas e de conscientização;
- Acompanhar e avaliar periodicamente os resultados alcançados com a execução deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

O presente Acordo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será executado conforme os prazos, etapas e responsabilidades definidos no Plano de Trabalho, observando-se a vigência estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, alterado ou extinto mediante anuência das partes, por meio de acordos aditivos.

Poderá ser extinto a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, por descumprimento de cláusulas, desinteresse das partes ou impossibilidade legal de sua continuidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/04/2026. Publicação: 13/04/2026. Nº 072/2026.

ISSN 2764-8060

Os partícipes designarão oportunamente pelo menos um membro de cada instituição para atuar como responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução do presente instrumento, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração Superior de cada partícipe.

Parágrafo único. O gestor do Acordo de cooperação técnica anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Acordo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, não excluindo sua responsabilidade e a dos outros partícipes perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes comprometem-se a manter sigilo sobre as informações compartilhadas na execução deste Acordo, utilizando-as exclusivamente para as atividades legalmente atribuídas e para o cumprimento do objeto pactuado, sendo vedada sua divulgação a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

Subcláusula única. As partes obrigam-se, ainda, a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste Acordo, sendo a divulgação ou o tratamento indevido passível de responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal, nos acordos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESERVA DE COMPETÊNCIA

Os partícipes desde já acordam que não serão disponibilizadas informações protegidas pelo sigilo previsto no art. 20 do Código de Processo Penal, assim como, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA providenciará a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão – DEMP/MA, até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, bem como no Portal da Transparência, em observância ao disposto na Resolução nº 86/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, ficando a íntegra do instrumento disponível nos sítios eletrônicos dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, acordos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas infra-assinadas. São Luís/MA, xx de xxxxx de 2025.

Daniilo José de Castro Ferreira
Procurador-geral de Justiça
José Albuquerque de Figueiredo Neto
Presidente do CRM-MA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF nº: _____

NOME: _____ CPF nº: _____

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 26/01/2026, às 15:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO, Usuário Externo, em 24/02/2026, às 15:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

PLANO DE TRABALHO

Fundamento Legal: Art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

1 – DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPE I)
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA
CNPJ: 06.989.347/0001-14

DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/04/2026. Publicação: 13/04/2026. Nº 072/2026.

ISSN 2764-8060

Endereço comercial: Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracaty			
Cidade: São Luís	UF: MA	CEP: 65.076-820	(DDD) Telefone: (98) 3219-1600
Nome do Responsável: Danilo José de Castro Ferreira			
Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça			
EXECUTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social			
Nome do responsável: Doracy Moreira Reis Santos			
Cargo/função: Promotora de Justiça			

2 – DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPE II)			
Nome: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO – CRM-MA			
CNPJ: 06.246.050/0001-76			
Endereço comercial: Rua Carutapera, Quadra 37B, nº 02, Jardim Renascença			
Cidade: São Luís	UF: MA	CEP: 65.075-690	(DDD) Telefone: (98) 3227-7206
Nome do Responsável: José Albuquerque de Figueiredo Neto			
Cargo/função: Presidente do CRM-MA			

3. DA FINALIDADE

Promover ações conjuntas entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA, com vistas ao fortalecimento da saúde pública, mediante a realização de atividades de capacitação, apoio institucional, fiscalização, elaboração de protocolos clínicos e desenvolvimento de campanhas educativas voltadas à melhoria dos serviços médicos prestados à população do Estado do Maranhão.

4. DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA, no exercício de sua missão institucional de fiscalizar e orientar a prática médica, identificou a necessidade de aprimorar a qualidade dos serviços de saúde por meio de ações integradas com o Ministério Público do Estado do Maranhão.

A realização de atividades conjuntas, como capacitações, fiscalização de unidades de saúde, elaboração de diretrizes clínicas e campanhas educativas, contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, para o aperfeiçoamento dos profissionais e para a melhoria do atendimento à população maranhense.

Esse trabalho cooperativo permitirá a articulação institucional necessária para identificar fragilidades, promover soluções integradas e assegurar maior eficiência na proteção da saúde pública.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do presente Plano será executado mediante:

- Realização de cursos, palestras, oficinas e treinamentos dirigidos a profissionais da saúde;
- Elaboração conjunta de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- Fiscalização e acompanhamento de unidades de saúde, com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Desenvolvimento de campanhas educativas e preventivas voltadas à população;
- Apoio técnico e institucional para monitoramento de indicadores de saúde.

6. METAS

1. Realizar, no mínimo, 4 capacitações, cursos ou workshops destinados a profissionais da saúde durante a vigência do plano;
2. Elaborar ou atualizar ao menos 3 protocolos clínicos ou diretrizes terapêuticas em áreas prioritárias;
3. Executar ações fiscalizatórias conjuntas em unidades de saúde, visando ao aperfeiçoamento dos serviços;
4. Desenvolver pelo menos 3 campanhas educativas e preventivas, com foco em temas relevantes para a saúde pública;
5. Acompanhar e monitorar indicadores relacionados à qualidade e eficiência dos serviços médicos no Estado;
6. Produzir relatórios de avaliação das ações desempenhadas, com análise de impacto e recomendações.

7. ETAPAS

Execução

7

DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/04/2026. Publicação: 13/04/2026. Nº 072/2026.

ISSN 2764-8060

Início: Assinatura deste Plano de Trabalho

Duração: ___ dias (preencher conforme cronograma previsto)

Atividades a serem desenvolvidas:

- Planejamento e organização das ações de capacitação;
- Levantamento das áreas prioritárias para elaboração de protocolos;
- Realização de atividades fiscalizatórias em unidades de saúde;
- Mobilização e divulgação das campanhas educativas;
- Elaboração de relatórios parciais das ações executadas.

Monitoramento e Controle

Início: Encerramento da fase de execução

Duração: Até o término da vigência do plano

Atribuições:

- Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
- Monitorar os resultados alcançados com a execução do plano;
- Avaliar a efetividade das ações e promover ajustes necessários;
- Consolidar informações e apresentar relatório final.

8. RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada instituição custeará, com recursos próprios, as ações sob sua responsabilidade.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado do Termo de Cooperação Técnica nº ___/2026, esperam-se:

- Melhoria na qualidade dos serviços médicos prestados à população maranhense;
- Fortalecimento institucional do CRM-MA e do MPMA na fiscalização e promoção da saúde pública;
- Aperfeiçoamento de profissionais da saúde por meio de ações de capacitação e atualização técnica;
- Ampliação do controle social e da eficiência administrativa no sistema de saúde;
- Desenvolvimento de campanhas educativas com maior alcance e impacto social;
- Melhoria dos indicadores relacionados à promoção e proteção da saúde no Estado do Maranhão.

10. VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho terá vigência alinhada à do Termo de Cooperação Técnica nº ___/2026, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, sendo permitida sua prorrogação, alteração ou extinção mediante anuência das partes, por meio de aditivos.

Poderá ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita, em caso de descumprimento de cláusulas, falta de interesse das partes ou impossibilidade legal de sua continuidade.

Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-geral de Justiça

José Albuquerque de Figueiredo Neto
Presidente do

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO – CRM-MA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF nº: _____

NOME: _____ CPF nº: _____

Documento assinado eletronicamente por DANILLO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 26/01/2026, às 15:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO, Usuário Externo, em 24/02/2026, às 15:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.